

Lei nº 339

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, baseado no art. 4º da Lei nº 295 de 10 de Setembro de 1968, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial suplementar até a importância de R\$ 33.549,12 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros novos e doze centavos).

Art. 2º - O crédito será empregado para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Verba 31-31-02	- Gabinete do Prefeito - Serviços Tercários - R\$ 800,00
" 31-42-02	- Gabinete do Prefeito - Encargos burocráticos - 50,00
" 31-31-02	- Secretaria - Serviços Tercários - 400,00
" 31-42-11	- Arrecadação - Eventuais - 500,00
" 31-11-11 a	- Arrecadação - Pessoal Civil - 120,00
" 31-11-16 a	- Contabilidade - Pessoal Civil - 288,00
" 31-11-42 a	- Viagens Transp. e Com. Rodoviários - Motoristas - R\$ 464,80
" 31-11-42 b	- Viagens Transp. e Com. Rodoviários - Motoristas - 5.000,00
" 31-25-42	- Viagens Transportes e Comunicações Rodoviários - Peças e acessórios para Veículos - 7.000,00
" 31-26-42	- Viagens Transportes e Comunicações Rodoviários - Combustíveis e lubrificantes - 6.000,00
" 31-34-42	- Viagens Transportes e Comunicações Rodoviários - Consertos e Conservações em Geral - 4.000,00
" 31-30-42	- Viagens Transp. e Comunicações Rodoviários - Ferramentas e Utensílios - 150,00
" 31-11-92	- Limpeza Pública - Pessoal Civil - 230,07
" 31-74-61	- Educação e Cultura - Serviços Tercários - 450,00
" 32-80-81	- Previdência Social - Transferências Correntes - 2.000,00

Verba 32-50-82	- Bem Estar Social - Inativos - R\$ 76,25
" 41-13-94	- Letas de Ruas e Avencidas - Calçamentos - 5.000,00
Soma	33.549,12

Art. 3º - Os recursos para atendimento destas verbas, adirão do excurso de arrecadação, usogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Outubro de 1969.

Ass. João Fregonapi Netto.

Prefeito Municipal.

Lei nº 340

Estabelece o plano de contas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, E. E. Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Considerando a necessidade de estabelecer-se um sistema de contas único para a contabilidade e para o orçamento; Considerando que a Lei Federal 4.320/64 estabelece novas normas de elaboração orçamentária, em substituição as do Decreto Lei 2.416/40; Considerando por fim, a necessidade de modernizar os processos orçamentários e contábil da Prefeitura, a fim de atender às necessidades da moderna administração pública, DECRETA.

Art. 1º - Ficam aprovados o plano único das contas de receita e despesa e a